

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.452 de 06 de março de 2017, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, do tipo Menor Preço Global, por solicitação da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII em conformidade com a Comunicação Interna do Departamento de Operação e Suporte à Produção - DEOS nº 009/2016, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as Leis acima citadas. Os envelopes de proposta e documentação devem ser entregues às 10h (dez horas) do dia **14 de junho de 2017**, na sala da CPL da EMPREL, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife - PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, em pacotes de horas, de suporte de segundo nível, para o ambiente composto por Sistema de Disco Open IBM DS4700, IBM DS8000, EMC VNX 5400, Switchs SAN, Blades IBM, Softwares TSM, VMware e Linux, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- 1.2.1.** ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.2.** ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3.** ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 1.2.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.5.** ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 1.2.6.** ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;
- 1.2.7.** ANEXO VII-MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS A, B, C, D e E).

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação é oriundo da seguinte dotação orçamentária: 4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39 fontes 100, 241 ou 641.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 01(um) envelope lacrado, contendo a Proposta, e outro também lacrado, contendo os Documentos de Habilitação do licitante;
- 3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à EMPREL, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017), com as seguintes e respectivas identificações:

**EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

**EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

- 3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à Sessão Pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:
- a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada, contendo os poderes para formular, verbalmente, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- b) A Procuração Particular deverá ser apresentada com firma reconhecida, em cartório, ou em cópia autenticada, após o reconhecimento da firma, contendo poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital;

c) O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, deverá ser acompanhado da Ata de Eleição da última Diretoria, contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, em nome da empresa.

3.2.1. A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão, expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.

- A certidão de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2.2. É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no Processo Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do Processo.

3.3. Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, que deverá ser assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.

3.3.1. Na hipótese do representante assinar a Declaração, acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal, não comprovando os poderes para assinar, a Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório.

3.3.2. As Credenciais e a Declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.3. Os representantes que não portarem os documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4. Não poderão concorrer:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, relativo ao Órgão que o praticou;

- c) Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração (Art. 87, inciso III da lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;
- d) As pessoas enquadradas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.5.** Somente poderão participar, da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.
- 3.6.** Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.

Ex.:

Credenciamento = C01/10, C02/10,, C10/10

Proposta = P01/25, P02/25,, P25/25

Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01:

- 4.1.** A Proposta deverá ser apresentada em original, redigida no idioma Português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

- a)** Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:

- RAZÃO SOCIAL
- ENDEREÇO COM CEP.
- FONE/FAX
- E-MAIL (se houver)
- CNPJ.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL

- INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e o nº do CNPJ da empresa (*empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

b) Qualificação do representante legal da empresa, com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

- NOME
- NACIONALIDADE
- PROFISSÃO
- ESTADO CIVIL
- CARGO NA EMPRESA
- RG
- CPF
- RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

- 4.2.1.** A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o número desta licitação;
- 4.2.2.** Os preços unitário e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos;
- 4.2.3.** A descrição do objeto de maneira a demonstrar o completo atendimento das características mínimas exigidas do Anexo II - Termo de Referência do Edital;
- 4.2.4.** O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- 4.2.5.** O prazo de início da prestação do serviço objeto deste edital será a partir da data de assinatura do Contrato;
- 4.2.6.** Prazo e forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, em 12 (doze) parcelas, iniciando-

se após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o devido atesto dos servidores do Departamento de Operação e Suporte à Produção – DEOS.

- 4.3. O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, em sua proposta - ENVELOPE n.º 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 4.4. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, calculados na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.
- 4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.6. A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário, será considerada desclassificada.
- 4.7. Antes de vencido o prazo de validade da Proposta, a Administração, ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo de validade.
- 4.8. Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar o acesso para suporte, tirar dúvidas e atender solicitações de serviços, durante o período de vigência do Contrato.

5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor*, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

- a) **Para a Empresa Individual:** Registro Comercial, acompanhado de Cédula de Identidade do seu representante legal;
- b) **Para a Empresa Comercial:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) **Para as sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- d) **Sociedades Civis:** Inscrição de Ato Constitutivo, acompanhado de comprovação da diretoria, em exercício.

*O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

*No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal, é sugerido ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro.

Obs₂: O licitante vencedor, inscrito no SICREF deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: O licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, para que seja permitida a sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) Os licitantes, com domicílio ou Sede no Município do Recife, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) Os licitantes, com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao Município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s), (englobando todos os tributos: mobiliários e imobiliários);

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.1.2.6. A documentação de Regularidade Fiscal deverá ser apresentada, mesmo que esteja com prazo de validade vencido, pois conforme a Lei Complementar nº 147/2014, § 1º, a licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação.

Lei Complementar nº 147/2014

“Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

5.2. Relativo à Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar:

5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho da atividade e compatível em características com o objeto ora licitado, contendo no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);
- c) Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.

5.2.2. O licitante poderá apresentar no momento da sessão a comprovação de que a empresa possui equipe técnica capacitada, conforme o item 6 (Qualificação Técnica) do Anexo II – Termo de Referência do Edital. A comprovação dos profissionais capacitados para a execução dos serviços deverá ser feita através da relação com os nomes, podendo ser efetuada por intermédio de cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, se sócio ou proprietário que comprove o vínculo requerido, da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado devidamente assinada e registrada no Ministério do Trabalho, ou ainda

cópias autenticadas dos Contratos de Prestação de Serviços, devidamente registrados em cartório.

5.2.2.1. Caso não seja apresentada no momento da sessão a comprovação acima, o licitante vencedor deverá apresentá-la até a data de assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.2.3. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a EMPREL se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s) de prestação de serviços/fornecimento, sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de Proposta e documentação;

5.4. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 27, V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo - Anexo VI, deste Edital.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

5.6. Os documentos que não tiverem prazos de validades estabelecidos pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.1.1 e 5.3.1 do Edital.

5.7. O licitante, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, será considerado inabilitado.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

6.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a PROPOSTA que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a)** No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio executarão a rotina de credenciamento;
- b)** Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, conforme Inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto, para licitante sem representante credenciado, e receberá em envelopes, devidamente lacrados, a Proposta e os documentos exigidos para a habilitação;
- c)** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes, contendo as propostas e os documentos de habilitação, fora do prazo estabelecido no Edital;
- d)** Serão abertos primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo Pregoeiro;
- e)** Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação se dará em sessão, a ser convocada posteriormente;
 - e.1)** A interrupção dos trabalhos de que trata a Alínea “e”, somente se dará, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;
 - e.2)** Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro, sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- f)** Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;
 - f.1)** Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas classificadas, nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para

- apresentação de lances as melhores Propostas, até no máximo de **03** (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
- f.2)** Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- f.3)** A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- g)** Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
- h)** Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- i)** Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;
- j)** Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado, em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
- k)** Com a comunicação do resultado do julgamento, declarado o licitante vencedor, os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando àqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- k.1)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- l)** Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes;
- m)** Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos licitantes;

- n) Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato, pelo licitante vencedor, devendo as empresas retirá-los no período de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;
 - o) Somente será habilitado, o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.
- 6.2.** O critério de julgamento será considerado o de Menor Preço Global, admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.
- 6.3.** A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços propostos, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** Na desclassificação de Propostas, será observado o que determina o Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1.** A autoridade competente da EMPREL efetuará a homologação do Processo, conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor, só acontecerá, após a decisão do recurso;
- 7.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será concedida pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 8.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da EMPREL, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão e deverão ser entregues, em original, diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas.

- 8.2.1.** Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da EMPREL.
- 8.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 9.1.** Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.
- 9.1.1.** O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 9.2.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor/contratado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMPREL, observadas às determinações dos Artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.1.** No caso do fornecedor, primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à EMPREL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.
- 9.3.** O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.
- 9.5.** Conforme o Artigo 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.0. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
- 10.1.** Este Pregão, seus respectivos Anexos e a Proposta de Preços farão parte integrante do Contrato, a ser assinado entre a EMPREL e a CONTRATADA, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único

competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual.

10.1.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação, observado o disposto no Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à EMPREL, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, dentre as opções abaixo:

I - A Fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II - O Seguro Garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;

III - A Caução, em dinheiro, será depositada na conta corrente da EMPREL.

10.2.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;

10.2.2. A garantia efetuada, mediante caução em dinheiro, será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança, para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

10.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo-se como início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivos, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.

10.4.1. No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá:

- Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.
- 10.5.** A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12 (doze) meses, a contar da data da Proposta.
- 10.6.** Para assinatura do Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.
- 10.7.** É vedada a subcontratação do objeto do Contrato no todo ou em parte.
- 10.8.** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.
- 10.9.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10.** Na hipótese de alterações contratuais, será observado o Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.0. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1.** O prazo de início da prestação do serviço objeto deste edital será a partir da data de assinatura do Contrato, devendo ser prestado de acordo com o item 14 do Anexo II - Termo de Referência do Edital.
- 11.2.** A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto Contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.

13.0. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, em 12 (doze) parcelas, iniciando-se após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o devido atesto dos servidores do Departamento de Operação e Suporte à Produção – DEOS.
- 13.2.** No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto/serviço entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

14.0. DAS SANÇÕES

- 14.1.** As penalidades aplicadas, a ambas as partes **CONTRATANTES**, são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 004/2017.
- 14.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma determinada no item 20, subitem 6, do Termo de Referência do Edital;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 14.3.** Independente da multa prevista no item 14.2, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 15.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.3.2. Administrativa ou amigável precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Constituem parte deste Instrumento Convocatório, todos os Anexos aqui referidos.

- 16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fazer uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 16.3.** Reserva-se a EMPREL o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

- 16.4.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.5.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.
- 16.6.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da EMPREL.
- 16.7.** A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.
- 16.8.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações – avisos/acompanhamento ano atual.
- 16.8.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 16.9.** Os interessados poderão solicitar cópia deste Instrumento Convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta Cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 16.10.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e

- quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- 16.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- 16.12.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.
- 16.13.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 16.14.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.15.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 16.16.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 16.17.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a Cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 16.18.** A detecção, pela **EMPREL**, a qualquer tempo durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.19.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

- 16.19.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 16.20.** A existência de preços registrados não obriga a **EMPREL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.21.** Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma característica, devendo obter previamente a homologação da **EMPREL** do produto proposto para substituição, sem acréscimo.
- 16.22.** Na hipótese do produto ser descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir por outro, com pelo menos, as mesmas características, devendo obter previamente a homologação pela **EMPREL** para o produto a ser substituído, sem custo adicional.

Recife, 23 de maio de 2017.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Berenice Alves de Oliveira;
Everaldo Rodrigues da Silva;
Maria do Carmo Bezerra Monteiro;
Maria Lúcia de Araújo Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **MÁRIO ARTHUR COSTA SALZANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.186.924-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.565.190 – SDS/PE e a Empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, em pacotes de horas, de suporte de segundo nível para o ambiente composto por Sistema de Disco Open IBM DS4700, IBM DS8000, EMC VNX 5400, Switchs SAN, Blades IBM, Softwares TSM, VMware e Linux, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital. A seguir, os valores homologados em nome da empresa acima citada.

Lote Único

Item	CADUS	Descrição	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	198	Suporte de Segundo Nível para Ambiente SAN (pacote de Unidades de Serviço)	50		

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Mário Arthur Costa Salzano
Diretor de Infraestrutura de Informática

Empresa Vencedora
Representante Legal

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é subsidiar o processo de contratação, na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, de pessoa jurídica especializada para fornecimento, em pacotes de horas, de suporte de segundo nível para o ambiente composto por Sistema de Disco Open IBM DS4700, IBM DS8000, EMC VNX 5400, Switchs SAN, Blades IBM, Softwares TSM, VMware e Linux.

2. JUSTIFICATIVA

A EMPREL possui um ambiente tecnológico bastante heterogêneo e precisa de manutenção constante, necessitando de mão de obra especializada, característica inviável de se manter dentro do quadro funcional da empresa, por conta das atualizações constantes e diversas. Consideradas ainda proposições elencadas abaixo, faz-se necessário contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de suporte de segundo nível para o ambiente SAN.

Considerando que o ambiente citado é crítico para todos os sistemas mantidos pela EMPREL;

Considerando que a operação ou intervenção nas ferramentas e equipamentos são de alto risco, podendo gerar custo adicional para a administração;

Considerando que toda a infraestrutura de servidores da EMPREL se baseia no conceito de virtualização e, conseqüentemente, é fortemente atrelada a tecnologia de Storages;

Fundamentado nas considerações descritas anteriormente, entendemos que se justifica a aquisição dos serviços e suporte de segundo nível para o ambiente SAN da EMPREL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O modelo de concorrência será pelo valor total do lote, neste caso, a LICITANTE deverá ter capacidade de fornecer todos os serviços (itens) do lote.

Os itens do lote são referentes às opções de serviços (e seus softwares e hardwares associados) para compor a solução, que poderão ser adquiridos pela EMPREL para atingir os objetivos almejados. O lote é composto pelos itens e quantidades a serem registradas, descritos na tabela abaixo, cujas respectivas especificações estão descritas de forma detalhada no subitem 5.

LOTE ÚNICO

Item	CADUS/ CADUM	Descrição	Qtd
01		Suporte de Segundo Nível para Ambiente SAN (pacote de 50 Unidades de Serviço)	50

Fundamentação legal:

- Lei Federal 8.666/1993, art. 40, inciso I;
- Lei federal 10.520/2002, art. 3º, incisos I e II.

Outras Legislações de referência:

- Decreto 2.271/1997, art. 3º, caput, art. 4º, inciso II;
- IN - SLTI 4/2010, art. 17, § 1º, inciso I 83.

As legislações sobre a Fundamentação Legal e outras referências estão disponíveis para consulta no seguinte endereço: <http://www.emprel.gov.br>

4. ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Termo	Definição
24x7	Modelo de requisito da prestação de serviços, sendo exigido acesso ao serviço vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive em feriados.
AD	(Microsoft Active Directory) Solução LDAP proprietária.
Horário comercial (hor.com)	Período compreendido entre às 8h e 18h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais e locais.
LDAP	(Lightweight Directory Access Protocol) Protocolo de aplicação para acessar e manter serviços de informação de diretório distribuído da rede.
NAT	(Network Address Translation) Técnica que consiste em reescrever, os endereços IP de origem de um pacote que passam pelo firewall de maneira que um computador de uma rede interna tenha acesso ao exterior.
P2P	(Peer-to-Peer) Rede de troca de arquivos, interligando diretamente computadores ponto a ponto.
SAN	(Storage Area Network) Infraestrutura de armazenamento de dados e informações – equipamentos, softwares e componentes
TI	Tecnologia da Informação.
URL	(Uniform Resource Locator) Endereço da página na Internet.
US	Unidade de Serviço, unidade básica para contabilização dos atendimentos
WEB	(World Wide Web) Refere-se a conteúdo disponível na Internet.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1 LOTE ÚNICO

5.1.1 Suporte de Segundo Nível para Ambiente SAN (Lote Único-Item1)

5.1.1.1 Condições Gerais do Serviço

1. A unidade básica para a contabilização dos atendimentos realizados será a Unidade de Serviço (US);
2. A contratação será feita em pacotes de 50 (cinquenta) Unidades de Serviço (US);
3. As US deverão ser vigentes para uso durante o período de 12 meses;
4. As US serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade da Emprel;
5. Os serviços demandados são de suporte de segundo nível para ambiente SAN: Storage IBM DS4700, Storage IBM DS8000, Storage EMC VNX5400, Switchs SAN, Blades IBM, Softwares TSM, VMware e Linux (RedHat e CentOS);
6. Abrange o apoio e execução nos procedimentos de operação e administração, tais como:
 - a. Instalação, configuração, atualização e ajustes;
 - b. Suporte para resolução de problemas e dúvidas;
 - c. Análise e revisões da solução;
7. Em virtude do ambiente dinâmico de infraestrutura de TI, a Emprel poderá solicitar profissionais para suporte de segundo nível de outros produtos/serviços, seguindo as mesmas condições e exigências ora especificadas, desde que haja concordância das partes, e que sejam apresentadas as certificações/credenciais que serão exigidas pela Emprel;
8. Os serviços prestados serão contratados por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme disposto em Lei;
9. Os atendimentos poderão ser executados de forma presencial ou remota (telefone, e-mail, VPN, SSH v2), dependendo da criticidade, urgência e necessidade apontada pela Emprel;

5.1.1.2 Dinâmica de Atendimento

1. Fornecer opção de abertura de ocorrências através de sistema *WEB* e através de telefone;
2. O sistema *WEB* deverá ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de e-mails para o pessoal envolvido;

3. Todas as horas de atendimento deverão ser computadas no mesmo sistema *WEB* da abertura do chamado e registro de ocorrências;
4. O sistema *WEB* deve permitir extração de relatórios de atendimento a qualquer momento;
5. O sistema *WEB* deverá estar disponível para a abertura de chamados em regime 24x7;
6. Permitir a classificação dos chamados no momento de sua abertura, bem como modificá-lo posteriormente:
 - a. Alta – há impacto grave na disponibilidade dos serviços prestados pela EMPREL, requerendo atendimento imediato;
 - b. Média – há impacto moderado ou eminente na disponibilidade dos serviços prestados pela Emprel, podendo aguardar solução;
 - c. Baixa – não há impacto imediato na disponibilidade dos serviços prestados pela Emprel, podendo aguardar atendimento;
7. O atendimento poderá ser feito remotamente ou presencial, a critério da EMPREL;
8. Todas as atividades realizadas através de acesso remoto deverão utilizar conexão segura via Internet (Protocolo SSH versão 2 ou VPN), através de infraestrutura disponibilizada pela Emprel;
9. Os atendimentos referentes à instalação, análise de desempenho e ajuste de configurações, serão realizados mediante agendamento prévio com o pessoal técnico responsável da EMPREL;

5.1.1.3 Sobreaviso

1. Deve dispor da possibilidade de sobreaviso fora do período de cobertura normal, durante o qual o profissional especialista ficará a disposição da Emprel para o atendimento a eventuais ocorrências;
2. Controlar e classificar a abertura de chamados relacionados:
 - a. Chamado de sobreaviso – agendamento do período de disponibilidade do profissional, informando a tecnologia a ser observada e o local preferencial/exigido para atendimento;
 - b. Chamado de atuação – chamado derivado do sobreaviso;
3. O chamado de sobreaviso deverá ser aberto/solicitado/acionado pela EMPREL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob risco de não ser atendido, acatado ou computado;
4. O chamado para atuação deverá ser da mesma tecnologia para qual foi acionado o sobreaviso;
5. A contagem de tempo do período de sobreaviso será suspensa durante a execução do Chamado para Atuação derivado, retomando a contagem do tempo de sobreaviso após a conclusão do Chamado para Atuação;

6. Outros chamados (não relacionados com a tecnologia especificada no sobreaviso), mesmo durante o período de sobreaviso, receberão tratamento de acordo com o item “ 5.1.1.2 Dinâmica de Atendimento”.

5.1.1.4 Atividades Periódicas

1. Serão fixadas 32 (trinta e duas) US por mês, a serem contabilizadas com chamados e/ou com atividades planejadas/periódicas;
2. Caso as US fixadas não sejam consumidas dentro do mês, serão acumuladas para os meses seguintes, até o término do contrato;
3. Deverá ser apresentado um plano de trabalho para cada tecnologia contratada, em até 15 dias do início do contrato, contemplando atividades especializadas proativas e periódicas, com o objetivo de assegurar a disponibilidade, segurança e mitigar indisponibilidades decorrentes de paradas não programadas;
 - a. Para cada atividade deve ser informada a sua periodicidade e quantidade de US necessárias a sua execução;
4. A EMPREL deverá aprovar o plano antes do início dos trabalhos;

5.1.1.5 Contabilização do Atendimento

1. Cada Unidade de Serviço (US) corresponde a um homem/hora de consultoria;
2. As contabilizações serão feitas individualmente para cada profissional alocado;
3. A primeira interação entre o consultor e a Emprel será considerada o início do atendimento;
4. Cada hora, ou fração, de atendimento será contabilizada como 1 (uma) US;
5. Cada hora, ou fração, de sobreaviso (sem Chamado de Atuação) será contabilizada como meia US;
6. As US utilizadas fora do horário comercial serão contabilizadas em **dobro**, independentemente do tipo ou prioridade;
7. O quadro abaixo apresenta os fatores multiplicadores por prioridade/tipo de chamado. Observa-se:
 - a. **Início**: prazo/tempo limite para o início do atendimento;
 - b. **US**: quantidade de Unidades de Serviço a serem contabilizadas;

Prioridade	Início	US
Alta	1 hora corrida	2
Média	4 horas úteis	1,5
Baixa	8 horas úteis	1
Agendamento	0	1
Atuação (derivado de sobreaviso)	1 hora corrida	1
Sobreaviso	0	0,5

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. O profissional responsável pela gestão do projeto deverá ser certificado PMP (ou compatível). Este deverá apresentar declaração de conhecimento do escopo e comprometimento com a participação do mesmo;
2. Apresentar atestado de capacidade técnica de execução de serviços similares;
3. Apresentar carta ou certificado dos fabricantes de software e/ou hardware, utilizadas para a prestação do serviço, comprovando que é qualificado para prestar suporte;
4. Devido a grande complexidade e o alto grau de criticidade do ambiente e tecnologias envolvidas, com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços requeridos neste termo de referência, para efeito de comprovação da capacidade técnica,
5. Apresentar, no envelope de habilitação, documentação que comprove possuir equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as seguintes certificações:
 - a. SNIA Certified Professional (SCSP): Certificação técnica internacional, independente de fabricante, instituída e mantida pela SNIA, que fornece ao profissional a validação do conhecimento dos conceitos fundamentais envolvidos nas tecnologias armazenamento de rede SAN. A SNIA (Storage Networking Industry Association) é um órgão sem fins lucrativos, respeitado mundialmente por todo mercado de storage, que tem como objetivo desenvolver e promover padrões, tecnologias e serviços de educação para capacitar as organizações na gestão da informação e evolução da tecnologia de storages;
 - b. Linux Professional Institute (LPI) Certified – Level 2: Certificação técnica internacional, independente de fabricante, instituída e mantida pela LPI, que fornece ao profissional a validação do conhecimento dos conceitos fundamentais envolvidos no suporte e administração a ambiente Linux. O LPI é um órgão sem fins lucrativos, respeitado mundialmente por todo mercado de TI, que tem como objetivo promover o desenvolvimento da comunidade de profissionais e a adoção do Linux, programas de códigos abertos, e softwares livres;
 - c. ITIL Foundation Certificate in IT Service Manager, ou superior: Certificação técnica internacional, independente de fabricante, mantida pelo OGC (Office for Government Commerce), que credita ao profissional o entendimento fundamental do conjunto de boas práticas a serem aplicadas na operação e manutenção de serviços de infraestrutura em tecnologia da informação. A ITIL (Information Technology Infrastructure Library) busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação, fomentando a maturidade dos serviços prestados;
 - d. IBM Certified Specialist - Midrange Storage Technical Support;
 - e. IBM Certified Specialist - Storage Networking Solutions;

- f. IBM Certified Specialist - Open Systems Storage Solutions;
 - g. IBM Certified Advanced Technical Expert - System Storage;
 - h. IBM Certified Specialist - High-End Disk for Open Systems;
 - i. E20-547 Solutions Specialist Exam for Storage Administrators;
 - j. Storage Administrator, VNX Solutions Specialist Version 8.0 (EMCSA);
 - k. E20-545 VNX Solutions Specialist Exam for Technology Architects;
 - l. E20-324 VNX Solutions Design Exam for Technology Architects;
 - m. EMC Technology Architect, VNX Solutions Specialist Version 8.0 (EMCTA);
 - n. E10-001 Information Storage and Management Exam Version 2 (EMC);
 - o. IBM System X Server Family Technical Support V11;
 - p. IBM Certified Administrator - Tivoli Storage Manager;
 - q. IBM Certified Advanced Deployment Professional - Tivoli Storage Management Solutions;
 - r. IBM Certified Advanced Deployment Pro. - IBM Service Management Tivoli Storage Management;
 - s. IBM Tivoli Storage Manager Implementation;
 - t. VMware Certified Professional on vSphere 5;
6. A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados emitidos pelos órgãos competentes;
7. Todos integrantes da equipe técnica designada, deverão ter formação superior em ciência da computação, engenharia da computação, ou semelhante, sendo responsáveis pela perfeita execução dos serviços, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

7. REQUISITOS EXIGIDOS A LICITANTE

1. O LICITANTE deverá oferecer todos os itens do lote em que participar, sob pena de desclassificação;
2. Comprovar habilitação dos requisitos de Qualificação Técnica;
3. Após a conclusão das atividades um relatório, detalhando as atividades e configurações, deverá ser entregue à equipe técnica da EMPREL no formato digital e em cópia impressa;
4. Os serviços descritos deverão ser realizados de modo que o tempo de parada dos servidores envolvidos seja mínimo. Qualquer eventual parada deverá ser acordado com a equipe técnica designada pela EMPREL;
5. A comprovação do vínculo da equipe técnica com a empresa dar-se-á mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS, ou ainda contratos de prestação de serviços, devendo estes profissionais ser os responsáveis pela execução dos serviços;

6. Os profissionais designados deverão participar dos serviços requeridos neste termo de referência, sendo responsáveis pela sua perfeita execução, admitindo-se a posterior substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela EMPREL;
7. Com intuito de garantir a coesão e integração na execução dos serviços, não será aceito a criação de consórcio para atender os requisitos definidos;
8. A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste Termo de Referência;
9. No certame, o lote será disputado pelo seu valor total, porém o licitante deverá destacar o valor unitário de cada item que o compõe;
10. Apresentar, em sua proposta, uma tabela, de acordo com o modelo sugerido abaixo, descrevendo claramente o valor do lote, que corresponde a soma dos valores unitários dos itens do lote e respectivos valores unitários dos itens oferecidos:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE				

8. SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prover serviços especializados para planejamento, instalação e configuração básica dos produtos suportados, na Cidade do Recife;

1. Os serviços demandados são de suporte de segundo nível para ambiente SAN: Storage IBM DS4700, Storage IBM DS8000, Storage EMC VNX5400, Switchs SAN, Blades IBM, Softwares TSM, VMware e Linux (RedHat e CentOS);
2. Abrange o apoio e execução nos procedimentos de operação e administração, tais como:
 - a. Instalação, configuração, atualização e ajustes;
 - b. Suporte para resolução de problemas e dúvidas;
 - c. Análise e revisões da solução
3. Após a conclusão das atividades um relatório detalhando as atividades e configurações, deverá ser entregue à equipe técnica da EMPREL no formato digital e em cópia impressa;
4. Os itens que integram o Objeto deverão ser prestados na EMPREL, situada na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões - Recife – PE.
5. A EMPREL poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.
6. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, quando causada por culpa exclusiva

- da PRESTADORA, deverá ser informado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura da Informação - DII, sugerindo à EMPREL, as medidas necessárias para a solução do impasse.
7. A não disponibilização do serviço dentro do prazo estabelecido neste termo e em seus anexos, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas em Contrato;
 8. Os prazos de acordo de nível de serviço, bem como as sanções por efeito de descumprimento, estão explicitados no item 20 - Nível Mínimo de Serviços (NMS/SLA);
 9. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as disposições do Item 5 – Especificação dos Itens
 10. Na execução do objeto, deverão estar inclusos fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

10. CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

1. Dada a singularidade do ambiente EMPREL e, por consequência, do serviço a ser contratado, com base em cotações a partir de pesquisa de mercado com fornecedores, foi obtida a média a seguir:
- 2.

Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
Suporte de Segundo Nível para Ambiente SAN (pacote de 50 Unidades de Serviço)	17.083,33	854.166,67

3. Tendo em vista que se trata de uma Ata de Registro de Preços, a EMPREL poderá adquirir os produtos objeto deste Termo de Referência, de forma parcial.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39 fontes 100, 241 ou 641.

12. CADUM/CADUS

1. CADUS 198.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de início da prestação do serviço objeto deste edital será a partir da data de assinatura do Contrato;

14. LOCAL DE EXECUÇÃO

1. Os serviços que integram o objeto deverão ser prestados na EMPREL situada na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões - Recife – PE, ou em local designado pela EMPREL, dentro da Região Metropolitana do Recife.

15. FORMA E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mensalmente, após o atesto da respectiva fatura, refletindo as horas utilizadas no mês;
2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o devido atesto dos servidores do Departamento de Operação e Suporte à Produção – DEOS.
3. As faturas deverão ser criticadas e validadas pela Unidade Operacional de Suporte a Software Básico (UOSB – DEOS – DII – EMPREL), levando-se em consideração todos os aspectos referentes a qualidade e garantias de serviço (SLA), constantes no subitem deste Termo;
4. Ao término da validade do contrato, não será realizado nenhum pagamento ou compensação pelas horas de serviço não utilizadas.

16. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL

1. O gerenciamento da contratação decorrente deste termo de referência caberá ao gestor de contrato, chefe do Departamento de Operação e Suporte à Produção (DEOS), sob a Diretoria de Infraestrutura (DII) da EMPREL – o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
2. A fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberá chefe da Unidade Operacional de Suporte Básico (UOSB) – divisão do Departamento de Operação e Suporte à Produção (DEOS), sob a Diretoria de Infraestrutura (DII) da EMPREL – o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
3. Poderão contatar a EMPREL no telefone: (81) 3355.7119 ou por e-mail: hermes@recife.pe.gov.br, no horário comercial (das 8h às 12h e 13h às 17h) para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto na forma e termos exigidos neste Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos;
2. Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela EMPREL;
3. Realizar os serviços requeridos pela EMPREL e cumprir os prazos de execução previstos no contrato e em seus anexos;
4. Responder, por escrito, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pela EMPREL, via abertura de chamado técnico através de um portal Web ou 0800;
5. Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, por um período mínimo de 5 (cinco) anos da data da divulgação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela EMPREL, devendo ser tratada como informação sigilosa;
6. Considerar informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada, que possa de alguma forma comprometer a segurança ou integridade do ambiente corporativo da EMPREL;
7. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;
8. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;
9. Cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo informar a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
10. Manter, durante a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
11. Responder pelos danos, causados diretamente à Administração da EMPREL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EMPREL.
12. Responder pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Securitários, Fiscais, Comerciais, Cíveis e Criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.

13. Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos neste Contrato;
14. Executar todas as atividades previstas na prestação dos serviços de suporte técnico previstas neste contrato e seus anexos;
15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto especificado, exceto para atividades que sejam prerrogativas do fabricante ou do distribuidor autorizado, desde que tal exigência seja devidamente comprovada;
16. Manter e proteger, por um período de 5 (cinco) anos da data da divulgação, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela EMPREL;
17. Adotar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista em Contrato.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPREL

1. Receber o objeto da contratação;
2. Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços.
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato;
4. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;
5. Fornecer login e senha para o técnico da CONTRATADA que necessite de acesso aos servidores;
6. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.
7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a plena execução do Contrato;
8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto que será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos desse Termo e seus anexos;
9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
10. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste termo e seus anexos;

11. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos Serviços, nos termos desse e de seus anexos;

19. GARANTIAS

1. Para o suporte via Web, o atendimento deverá ser 24x7;
2. A CONTRATADA deve garantir e manter a disponibilidade de profissionais qualificados, para todos os itens especificados, durante toda a vigência do contrato.

20. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (NMS/SLA)

1. A prestação dos serviços se baseará no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com Nível Mínimo de Serviço (NMS) determinado em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços;
2. Os níveis mínimos de serviço a seguir deverão ser registrados, monitorados e comparados às metas de desempenho e qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade, condição fundamental para efetuar a remuneração devida;
3. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) serão divididos em Metas de Disponibilidade por Serviço e Atividades Operacionais de Suporte, além de indicadores próprios devidamente especificados, que deverão ser observados conforme as condições descritas neste item;
4. Por conseguinte, o modelo de pagamento adotado no contrato será um modelo híbrido, de pagamento de serviço por uso/consumo, condicionada ao alcance de metas de desempenho. Dessa forma, os valores apresentados na proposta comercial do LICITANTE correspondem aos valores máximos a serem faturados, na hipótese de a contratada atingir todos os níveis de serviço especificados;
5. As Metas de Disponibilidade Mensal deverão atender as seguintes condições:

Item	Atividade	NMS	Indicador para NMS
01	Chamado prioridade Alta	1 hora corrida após abertura de chamado.	Atendimento iniciado
02	Chamado prioridade Média	4 horas úteis após abertura de chamado.	Atendimento iniciado
03	Chamado prioridade Baixa	8 horas úteis após abertura de chamado.	Atendimento iniciado
04	Chamado para atuação (derivado de sobreaviso)	1 hora corrida após abertura de chamado.	Atendimento iniciado

05	Resoluções de incidentes que provoquem indisponibilidade ou instabilidade dos serviços (prioridade Alta)	4 horas após o início do atendimento.	Chamado concluído
06	Atendimento de demandas não oriundas de indisponibilidade dos serviços (prioridade Média)	8 horas após o início do atendimento.	Chamado concluído
07	Esclarecimento de dúvidas ou informações (prioridade Baixa)	1 hora após o início do atendimento.	Chamado concluído

6. O descumprimento deste acordo (em qualquer nível) implicará na aplicação de penalidade de 10,0% do valor do chamado afetado;
7. A reincidência no descumprimento, dentro do mesmo período de apuração, levando-se em consideração as justificativas entregues oficialmente, implicará na reavaliação do contrato, ensejando inclusive a sua suspensão temporária ou cancelamento.

Recife, 23 de maio de 2017.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, nº _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A EMPRESA _____, apresenta ao **Pregoeiro**, a proposta para o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, em pacotes de horas, de suporte de segundo nível para o ambiente composto por Sistema de Disco Open IBM DS4700, IBM DS8000, EMC VNX 5400, Switchs SAN, Blades IBM, Softwares TSM, VMware e Linux, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital

1. LOTE ÚNICO

Item	CADUS	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	198	Suporte de Segundo Nível para Ambiente SAN (pacote de Unidades de Serviço)	50		

2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação.
3. O início da prestação do serviço objeto deste edital será a partir da data de assinatura do Contrato.
4. O prazo de pagamento será da seguinte forma:
 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, à execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o devido atesto do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.
5. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões - Recife/PE- CEP: 50761-350 Telefone: (81) 3355.7000
www.EMPREL.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EM PACOTES DE HORAS, DE SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL PARA O AMBIENTE COMPOSTO POR SISTEMA DE DISCO OPEN IBM DS4700, IBM DS8000, EMC VNX 5400, SWITCHS SAN, BLADES IBM, SOFTWARES TSM, VMWARE E LINUX, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017, NOS TERMOS LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 19.789/2003 E 27.070/2013 E PELA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **MÁRIO ARTHUR COSTA SALZANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.186.924-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.565.190 – SDS/PE, doravante denominada **EMPREL** e do outro a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/...., residente e domiciliado na, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação de forma subsidiária, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento, em pacotes de horas, de suporte de segundo nível para o ambiente composto por Sistema de Disco

Open IBM DS4700, IBM DS8000, EMC VNX 5400, Switchs SAN, Blades IBM, Softwares TSM, VMware e Linux, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação é oriundo da seguinte dotação orçamentária: 4501.04.126.2.123.2.520.3.3.90.39 fontes 100, 241 ou 641.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$.....(), conforme a tabela a seguir:

Item	CADUS	Descrição	Qtd	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	198	Suporte de Segundo Nível para Ambiente SAN (pacote de Unidades de Serviço)	50		

- 4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, em 12 (doze) parcelas, iniciando-se após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o devido atesto dos servidores do Departamento de Operação e Suporte à Produção – DEOS.
- 4.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa do produto/serviços entregue(s), bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de início da prestação do serviço objeto deste Contrato será a partir da data de assinatura, devendo ser executado na EMPREL, de acordo com o item 14 do Anexo II - Termo de Referência do Edital.
- 5.2. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto Contratado, devendo atender a todas as exigências do Edital e deste Contrato e seus anexos, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo-se como início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivos nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual, subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste, que seria devido até a prorrogação.
 - 7.2.1. No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá:
 - Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos

últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17.10.2007.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à EMPREL, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, dentre as opções abaixo:

I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II - O Seguro – garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;

III - A caução em dinheiro será depositada na conta-corrente bancária da EMPREL.

9.1.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;

9.1.2. A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento Contratual, e conforme exigências contidas no Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017, e seus anexos.

10.2. Executar o objeto, conforme o que se segue:

- Executar o objeto na forma e termos exigidos neste Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos;
- Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela EMPREL;
- Realizar os serviços requeridos pela EMPREL e cumprir os prazos de execução previstos no contrato e em seus anexos;
- Responder, por escrito, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pela EMPREL, via abertura de chamado técnico através de um portal Web ou 0800;
- Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, por um período mínimo de 5 (cinco) anos da data da divulgação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela EMPREL, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada, que possa de alguma forma comprometer a segurança ou integridade do ambiente corporativo da EMPREL;
- O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;
- Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa de executar o contrato;
- Cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo informar a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
- Manter, durante a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responder pelos danos, causados diretamente à Administração da EMPREL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EMPREL.
- Responder pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Securitários, Fiscais, Comerciais, Cíveis e Criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.

- Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos neste Contrato;
- Executar todas as atividades previstas na prestação dos serviços de suporte técnico previstas neste contrato e seus anexos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto especificado, exceto para atividades que sejam prerrogativas do fabricante ou do distribuidor autorizado, desde que tal exigência seja devidamente comprovada;
- Manter e proteger, por um período de 5 (cinco) anos da data da divulgação, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela EMPREL;
- Adotar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 11.1.** O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á, pela EMPREL;
- 11.2.** Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços.
- 11.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato;
- 11.4.** Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;
- 11.5.** Deverá fornecer login e senha para o técnico da CONTRATADA que necessite de acesso aos servidores;
- 11.6.** Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula quarta deste Contrato;
- 11.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a plena execução do Contrato;
- 11.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto que será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotarà em registro

próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos desse Termo e seus anexos;

- 11.9.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 11.10.** Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste termo e seus anexos;
- 11.11.** Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos Serviços, nos termos desse e de seus anexos;
- 11.12.** Responder pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr., matrícula nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, do Departamento - na qualidade de Gestor e Sr. da Unidade -, matrícula nº, inscrito no CPF/MF nº, na qualidade de fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- A existência de fiscalização da **EMPREL/CONTRATANTE**, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente no bem.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** As penalidades aplicadas a ambas as partes contratantes são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017.
- 12.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
 - b) Multa, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado, na forma determinada no Termo de Referência do Edital;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 12.3. Independente da multa prevista no item 12.2, a **EMPREL** poderá ainda aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela EMPREL de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c Inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto.
- 13.2. Amigável, com fulcro no Inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

- 14.1. O presente Instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus

sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato será regido pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Instrumento Contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.

17.2. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de aditivo contratual, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com fundamento no Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de _____ de 2017.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Mário Arthur Costa Salzano
Diretor de Infraestrutura de Informática

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME R.G. CPF/MF

2. _____
NOME R.G. CPF/MF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Data de entrega:
Processo Licitatório: nº 004/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 004/2017
Contrato nº
Contratada:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Nos termos do item da Cláusula do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto indicado abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA
<input type="checkbox"/> no prazo
<input type="checkbox"/> fora do prazo em: (___/___/___)
<input type="checkbox"/> integralmente
<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte:

O objeto ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação, deverá ocorrer até o dia ___/___/___, condicionado ao disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial para Registro de Preços, no Contrato acima mencionados e na Proposta de Preços.

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (sem ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 004/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 004/2017	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da CONTRATADA, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de de 2017.

Gestor _____	Fiscal _____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (com ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 004/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 004/2017	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações da CONTRATADA, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO D - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO	
Data da entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 004/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 004/2017	
Contrato AJU nº /2017	
Contratada:	
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, em pacotes de horas, de suporte de segundo nível para o ambiente composto por Sistema de Disco Open IBM DS4700, IBM DS8000, EMC VNX 5400, Switchs SAN, Blades IBM, Softwares TSM, VMware e Linux, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$	(.....)

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto do Contrato em epígrafe, referente ao serviço discriminado abaixo e de conformidade com o Cronograma de Trabalho, parte integrante do Contrato, emitimos o presente TERMO DE ACEITAÇÃO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da, para esta Etapa, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Recife,.... de de 2017.

Gestor	Fiscal
_____	_____
Assinatura	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ANEXO - E

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2017
Data: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 004/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 004/2017
Contrato AJU nº /2017
Contratada:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Autorizo a CONTRATADA, a executar os serviços abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Recife, ... de de 2017.

Gestor _____ Assinatura	Fiscal _____ Assinatura
-------------------------------	-------------------------------

CIENTE:

CONTRATADA: Em ___/___/___ _____ Nome	_____ Assinatura
---------------------------------------------	---------------------